

PROCESSO Nº 2023/438767
Dispensa de Licitação nº 03/2023

CONTRATO Nº 11/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU E A
ORGANIZAÇÃO PARÁ 2000 — HANGAR,
DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE
INFERE.**

Por este Instrumento, de um lado, o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ nº 05.054.895/0001-60, situada na Rua 28 de setembro, nº 339, Campina, Belém/PA, CEP: 66010-100 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, Sr. **RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ**, brasileiro, casado, RG nº 2494431 – PA, CPF Nº 592.128.102-68, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ2000 - HANGAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.058/0001-18, com sede a Avenida Boulevard Castilho França, s/nº - Armazém — 3 - Bairro da Campina, CEP: 66.053.070, Belém-Pa, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº. 6033976 PC/PA eCPF/MF nº. 0 1 0 . 6 0 3 . 3 0 2 - 6 1 , residente e domiciliado a Avenida Madri S/N, Bairro Tapanã (icoaraci), CEP Nº 66830-580, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato nos termos do inciso XXIV, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/ 1993, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA ORIGEM E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do Processo nº 2023/438767 e tem como fundamento legal o Inciso XXIV, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/199, com suas posteriores modificações; legislação correlata no que couber, e supletivamente aos casos omissos ou não resolvidos administrativamente, os preceitos de direito público, as disposições

de direito privado, e dos princípios gerais dos contratos e, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de locação de espaço com infraestrutura para promover o **XX ENCONTRO NACIONAL DA JOVEM ADVOCACIA - ENJA** no HANGAR – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. Se dará de acordo com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR DO ALUGUEL

4.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 168.830,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta reais)**;

4.2. Estão incluídos no preço, os custos com mão de obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

VALORES HANGAR							
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS							
Qtd.	Espaços	Descritivo	Data	Hora	Valor Diário	Dias	Valor Total
1	Auditório - 8M (MONTAGEM)	Sem climatização.	24 de outubro de 2023	08h às 18h	14.000,00	1	14.000,00
1	Auditório - 8 M	Espaço de 1.846,75m ² , com até 2.000 cadeiras, mesa diretora de até 20 lugares, palco até 21x4, e climatização.	25 e 26 de outubro de 2023	08h às 22h	28.000,00	2	56.000,00
1	Hall Foyer (MONTAGEM)	Sem climatização.	24 de outubro de 2023	08h às 18h	2.000,00	1	2.000,00
1	Hall Foyer	Espaço de aprox. 700m ² , com bancos, e climatização.	25 e 26 de outubro de 2023	08h às 22h	4.000,00	2	8.000,00
1	Salão B	Espaço de 1080,10m ² , com até 800 lugares em formato restaurante (disponíveis 50 mesas e 400 cadeiras), climatização, cozinha de apoio	25 e 26 de outubro de 2023	08h às 07h do dia seguinte	28.000,00	2	56.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



1	Sala Belém	Espaço de 91,258m ² com até 100 lugares, mesa diretora de até 06 lugares, e climatização.	25 e 26 de outubro de 2023	08h às 07h do dia seguinte	2.000,00	2	4.000,00
1	Sala MU – 100	Espaço de 95,78m ² , com até 100 cadeiras, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, projeção, climatização.	25 e 26 de outubro de 2023	08h às 22h	3.000,00	2	6.000,00
1	Sala MU - 60	Espaço de 64,27m ² , com até 60 cadeiras, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, projeção, climatização.	25 e 26 de outubro de 2023	08h às 22h	2.000,00	2	4.000,00
1	Sala Vip	Espaço de 55,73m ² , Sala climatizada, com banheiro privativo, 01 mesa pranchão, sofás, poltronas, 01 frigobar.	25 e 26 de outubro de 2023	08h às 22h	1.800,00	2	3.600,00
1	Copa Superior	Espaço de 39,9m ² para apoio ao buffet, com balcões em mármore, pia, climatização.	25 e 26 de outubro de 2023	08h às 22h	300,00	2	600,00
1	Sala de apoio ao cliente	Sala de apoio com mesa de reunião, climatização, mesas e cadeiras de apoio.	25 a 26 de outubro de 2023	08h às 22h	1.900,00	2	3.800,00
Subtotal de Locação de Espaço							158.000,00
LOCAÇÃO DE MATERIAIS							
Qtd.	Item	Descritivo	Data	Hora	Valor Diário	Dias	Valor Total
4	Bebedouro	Filtro elétrico de chão	25 a 26 de outubro de 2023	08h às 22h	45,00	2	360,00
20	Água Mineral	Água Mineral em garrafão de 20 L, com copos descartáveis.	25 a 26 de outubro de 2023	08h às 22h	13,00	2	520,00
1	Link dedicado	50MB cabeado assimétrico – vlan dedicada	25 a 26 de outubro de 2023	08h às 22h	300,00 (diária)	2	600,00
Subtotal de Locação de Espaço							1.480,00

SERVIÇO DE TERCEIROS							
Qtd.	Item	Descritivo	Data	Hora	Valor Diário	Dias	Valor Total
1	Taxa Operacional	Limpeza (MONTAGEM)	24 de outubro de 2023	08h às 07h do dia seguinte	2.240,00	1	2.240,00
1	Taxa Operacional	Limpeza	25 e 26 de outubro de 2023	08h às 22h	3.360,00	2	6.720,00
1	Container	Retirada de container de lixo.	24 e 26 de outubro de 2023	08h às 22h	390,00	3	390,00
Subtotal de Serviço de Terceiros							9.350,00
Total da proposta do Hangar							168.830,00

CLÁUSULA SEXTA — ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A cessão será no seguinte modo: Auditório Central do HANGAR juntamente com Sala VIP, os espaços do Salão B, da sala Multimídia de 100 lugares e HALL FOYER. O evento se realizará nos dias 25 e 26 de outubro de 2023, e os dias 24 e 27 de outubro serão destinados para arrumação e organização;

6.2 Os espaços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos ou readequados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA— LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Deverá ser executado no Centro de Convenções e Feiras da Amazônia - HANGAR, situado à Av. Doutor Freitas, s/n;

7.1.1. A cessão para o XX ENCONTRO NACIONAL DA JOVEM ADVOCACIA - ENJAA será no seguinte modo: Auditório Central do HANGAR juntamente com Sala VIP, os espaços do Salão B, da sala Multimídia de 100 lugares, Sala Belém e HALL FOYER.

CLÁUSULA OITAVA— DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO:

8.1. Buscando assegurar a qualidade dos serviços e exigências mínimas, será solicitado das empresas interessadas, para fins de habilitação da CONTRATADA, a saber:

8.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, apresentará as seguintes informações:

a. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, evidenciando similaridade com as especificações do objeto deste Termo de Referência;

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá ser apresentado as seguintes documentações:

a. Documento de identificação do(s) sócio(s) ou do responsável da entidade;

b. Contrato social, registro comercial ou ato constitutivo;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 8.4. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- Comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil;
 - Relatório simplificado do SIÇAF ou;
 - Certidões Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil;
 - Certidões Negativa de Débitos Estadual;
 - Certidões Negativa de Débitos Municipal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.5. PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- SIÇAF com a qualificação econômico-financeira em vigência ou;
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- 8.6. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- Cumprimento do disposto no inciso XXXII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DEZ — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, e toda intercorrência que por ventura que ocorra no evento;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, serviços e/ou objeto com avarias, defeitos ou que estão em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- A CONTRATADA assume o compromisso de manter em absoluta reserva fatos ou dados sigilosos que, em razão do evento, vier a ter conhecimento, zelando pela ética do magistério e das posições adotadas pelas autoridades do órgão;
- Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- Emitir nota fiscal/fatura relativa aos serviços prestados;

10.9. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

10.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto nº 870/2013, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária;

12.2. O pagamento será efetuado por crédito, exclusivamente, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame;

12.3. A Contratada deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação;

12.4. A execução do pagamento também poderá ocorrer via pagamento de boleto bancário, desde que, encaminhado com vencimento razoável, para a execução dos procedimentos de quitação dentro do prazo de vencimento;

12.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo, no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.6. A Nota Fiscal, Fatura ou recibo deverão ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou recibo, bem como nos

documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária do Contratado em licitações, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de firmar contrato com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo;

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa;

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos órgãos de fiscalização;

12.14. Será rescindido o contrato em execução com o Contratado inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante;

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicáveis;

12.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

  7

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18. O Contratante se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos .

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá ,garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1. Com fundamento no artigo 11 da Lei nº 6.474/2002 e no art. 9 do Decreto nº 2.069/2006, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

13.2. Apresentar documentação falsa;

13.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.6. Fizer declaração falsa;

13.7. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato proveniente deste Termo de Referência poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa;

14.3. O Contratante reconhece os direitos do Contratado em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme ocaso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas cas o ocorra a devida incidência.

8

CLÁUSULA QUINZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, conforme Lei Federal nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência no estrito e rigoroso cumprimento da Lei;

15.1.1. As Partes obrigam-se, nomeadamente:

- a. Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;
- b. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;
- c. Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;
- d. Informar em até 2 (dois) dias à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;
- e. Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- f. Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais;
- g. As Partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DEZESSEIS — DAS CONDIÇÕES FINAIS:

16.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da contratação do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.2. As normas que disciplinam a contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste termo de Referência serão decididos pelo responsável pelo certame;

16.3. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar gpsg@sejudh.pa.gov.br.


9

CLÁUSULA DEZESSETE — DA PUBLICAÇÃO

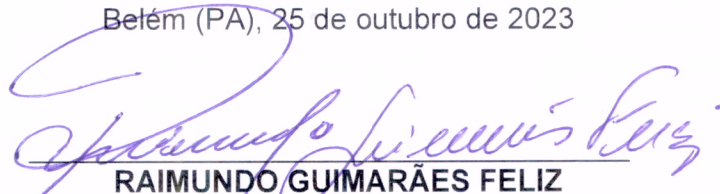
17.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DEZOITO — DO FORO

18.1. É competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim haverem ajustados, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 25 de outubro de 2023



RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA



RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS
ORGANIZAÇÃO PARA2000 - HANGAR

Testemunhas:

1ª <i>Liziane B. de Souza</i>	CPF: <i>947.451.452-68</i>
2ª <i>Simon Dora Glada Rha</i>	CPF: <i>845.394.372-91</i>

DOE nº: *35.590*

DATA: *30 / 10 / 2023*

